

PLANILHA B - Jardim de Infância

- 4^a
1. Delegacia: Caxias do Sul
2. Município da DE: Escola Estadual de 1^o Grau Incompleto Maguary
3. Nome da Escola: Caxias do Sul
4. Município da Escola: Caxias do Sul
5. Endereço: Rua Store Pezzi, s/n
6. Modelo: IV
7. Resolução: 122/76
8. Níveis mantidos: B

9. Ano de início de funcionamento da classe de Jardim	10. Portaria de Autorização de Funcionamento			11. Observações
	Número	Data	Diário Oficial	
1963 ou 1962 ??	-	-	-	-

12. Data: 27 de junho de 1983

Ass. do(a) Diretor(a).
Irene Detanico Cescon
Diretora - Aut. 807/77

14. Ass. do(a) Delegado(a) de Educação
Gilda Marcon Grazziotin Nora

1. Delegacia: 4ª
2. Município da Delegacia: Caxias do Sul
3. Nome da Escola: Escola Estadual de 1ª Grau Incompleto Maguary
4. Município da Escola: Caxias do Sul
5. Endereço: Rua Ettore Pezzi, s/n
6. Modelo: IV
7. Resolução: 122/76
8. Séries mantidas: 1ª a 5ª série

9. Atos Oficiais	10. Data	11. Diário Oficial	12. Bases Curriculares	13. Forma de registro da comunicação dos resultados	14. Escala de notas ou menções	15. Aproveitamento mínimo suficiente	16. Componentes Curriculares da Parte Diversificada
Decreto 6599 (Criação)	08/07/37	08/07/37	01, 08 e 18	Nota	0 a 100	50	16.A Educação Geral
Decreto 19818 (Reclassificação)	13/08/69	16/08/69					16.B Formação Especial
Decreto 27938 (Reorganização e Denominação)	08/11/78	09/11/78					

17. Observações: -

18. Data: 27/ 08 1983.

19. Assinatura do(a) Diretor(a)
Irene Detânico Cescon
Aut. 807/77

20. Assinatura do(a) Delegado(a)
Gilda Marcon Grazziotin Nora

224. D

PLANILHA A

45

1. Delegacia de Educação.
2. Município de ...

2. Delegacia de Educação: 4a

Nome da Escola _____

1. Município: **Escola**

Principio da Escola: Caixa Postal 1000, Rua Fátima, 1000, Fátima, São Paulo, SP, 05401-900, Brasil.

Modelo: I

Modelo: I

Los Officials

7. Resolução: 111/74

3. Séries Mantidas: 1ª a 8ª série

16. Parte Ri-
versificada

Decreto 6599 (Criação)
Decreto 19818 (Reclassificação)
Decreto 27938 (Reorganização e Denominação)
Portaria 52482 (Autorização funcionamento 6ª série)
Portaria 2248 (Aut. func. 7ª e 8ª série a partir de 1986 e 1987 e designa)
Portaria 45523 (Autorização funcionamento Classe Especial)

12. Bases Cur-
riculares

13. Forma de registro da Comunicação dos Resultadosios

01, 26 e 15

60

Técnicas Domésticas-7a série 2h/s
Técnicas Comerciais-8a série 2h/s

10. Data

11. Diário Oficial

08.07.37

16.08.69

09.11.78

06.12.83

28.02.86

06.11.80

Preparação para o Trabalho conforme legislação vigente
Educação Artística - 4ª, 5ª, 6ª série 2 horas semanais
Educação Moral e Cívica 4ª e 7ª série 1 hora semanal

Organização Social e Política do Brasil

18. Data: 28.02.89

8a série -lh/s

19. Assinatura do Diretor *Marilia C. Bellini*
Marilia C. Bellini

20. Assinatura do Delegado de Educação
Gontrix Reginini Jilao
Delegada de Educação 4ª DE

Recd. 23-12-99. WGS: 11/10/00

4^o CRE /SE
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO
Registro Nº 270
Data 02/01/2001

* PORTARIA

00313
11 DE JUL

Porto Alegre, sexta-feira, 15 de dezembro de 2000

A Secretária de Estado de Educação, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução CEED nº 233/2000, designa como ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL, as Escolas denominadas de 1º Grau sob o relacionamento sob a jurisdição da 4ª Coordenadoria Regional de Educação, sediada em Caxias do Sul, ficando assim denominadas:

- E.E. de 1º Grau Abramo Eberle para ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ABRAMO EBERLE, em Caxias do Sul.
- E.E. de 1º Grau Abramo Rondon para ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ABRAMO RONDON, em Caxias do Sul.
- E.E. de 1º Grau Aquilino Zatti para ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL AQUILINO ZATTI, em Caxias do Sul.
- E.E. de 1º Grau Cavallero Artides Gerardi para ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CAVALHEIRO ARTIDES GERARDI, em Caxias do Sul.
- E.E. de 1º Grau Clemente Pinto para ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CLEMENTE PINTO, em Caxias do Sul.
- E.E. de 1º Grau Coronel José Perna Moraes para ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CORONEL JOSÉ PERNA MORAES, em Caxias do Sul.
- E.E. de 1º Grau Dante Marzucchi para ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DANTE MARZUCCI, em Caxias do Sul.
- E.E. de 1º Grau Dr. Renato Del Meze para ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DR. RENATO DEL MEZE, em Caxias do Sul.
- E.E. de 1º Grau Dr. Theodoro Rocha Netto para ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DR. THEODOSIO ROCHA NETTO, em Caxias do Sul.
- E.E. de 1º Grau Engº Dario Graglia Sant'Anna para ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ENGº DARIO GRAGLIA SANT'ANNA, em Caxias do Sul.
- E.E. de 1º Grau Érico Veríssimo para ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ÉRICO VERÍSSIMO, em Caxias do Sul.
- E.E. de 1º Grau Irmão Chaves Barcollos para ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ISMAEL CHAVES BARCELOS, em Caxias do Sul.
- E.E. de 1º Grau Irmão Euclides Marchiori para ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL IVANYR EUCLÍNIA MARCHIORI, em Caxias do Sul.
- E.E. de 1º Grau João Piletti para ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOÃO PILATTI, em Caxias do Sul.
- E.E. de 1º Grau João Triches para ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOÃO TRICHES, em Caxias do Sul.
- E.E. de 1º Grau José Generoso para ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ GENEROSO, em Caxias do Sul.
- E.E. de 1º Grau José Venzon Eberle para ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ VENZON EBERLE, em Caxias do Sul.
- E.E. de 1º Grau Maguary para ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MAGUARY, em Caxias do Sul.

- E.E. de 1º Grau Matto Gnanella para ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MATTEO GNANELLA, em Caxias do Sul.
- E.E. de 1º Grau Presidente Vargas para ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PRESIDENTE VARGAS, em Caxias do Sul.
- E.E. de 1º Grau Professora Maria Luiza Rosa para ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA MARIA LUIZA ROSA, em Caxias do Sul.
- E.E. de 1º Grau Província de Mendoza para ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROVÍNCIA DE MENDOZA, em Caxias do Sul.
- E.E. de 1º Grau Santo Antônio para ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SANTO ANTONIO, em Caxias do Sul.
- E.E. de 1º Grau São Caetano para ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO CAETANO, em Caxias do Sul.
- E.E. de 1º Grau São Virgílio para ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO VIRGÍLIO, em Caxias do Sul.
- E.E. de 1º Grau Silvio Del Zotto para ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SILVIO DAL ZOTTO, em Caxias do Sul.
- E.E. de 1º Grau Vitorio Webber para ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL VICÍTORIO WEBBER, em Caxias do Sul.
- E.E. de 1º Grau Imbo Irineu para ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL IRMÃO IRINEU, em Antônio Prado.
- E.E. de 1º Grau Narciso Verza para ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NARCISO VERZA, em Antônio Prado.
- E.E. de 1º Grau Santana para ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SANTANA, em Antônio Prado.
- E.E. de 1º Grau Osvaldo Kroeff para ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL OSVALDO KROEFF, em Camboriú do Sul.
- E.E. de 1º Grau Adolfo Seibert para ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ADOLFO SEIBT, em Canela.
- E.E. de 1º Grau Carlos Wörmann para ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CARLOS WÖRMANN, em Canela.
- E.E. de 1º Grau João Corrêa para ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOÃO CORRÊA, em Canela.
- E.E. de 1º Grau Luiza Corrêa para ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL LUIZA CORRÊA, em Canela.
- E.E. de 1º Grau Pedro Oscar Seibach para ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PEDRO OSCAR SEIBACH, em Canela.
- E.E. de 1º Grau José Farion para ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ FANTON, em Farroupilha.
- E.E. de 1º Grau Júlio Mengoni para ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JÚLIO MANGONI, em Farroupilha.
- E.E. de 1º Grau São Pio X para ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO PIO X, em Farroupilha.
- E.E. de 1º Grau Vivian Maggioni para ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL VIVIAN MAGGIONI, em Flores da Cunha.

- E.E. de 1º Grau Antônio de Souza Neto para ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ANTONIO DE SOUZA NETO, em Flores da Cunha.
- E.E. de 1º Grau Frei Caneca para ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FREI CANECA, em Flores da Cunha.
- E.E. de 1º Grau Professor Pedro Cecconello para ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR PEDRO CECCONELLO, em Flores da Cunha.
- E.E. de 1º Grau Boaventura Ramos Pacheco para ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BOAVENTURA RAMOS PACHECO, em Gramado.
- E.E. de 1º Grau Caramuru para ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CARAMURU, em Gramado.
- E.E. de 1º Grau João Benetti Sobrinho para ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOÃO BENETTI SOBRINHO, em Gramado.
- E.E. de 1º Grau Nossa Senhora de Pompéia para ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA DE POMPEIA, em Gramado.
- E.E. de 1º Grau Luiz Gelain para ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL LUIZ GELAIN, em Nova Pádua.
- E.E. de 1º Grau 1º de Maio para ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º DE MAIO, em Nova Petrópolis.
- E.E. de 1º Grau Padre Amstad para ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PADRE AMSTAD, em Nova Petrópolis.
- E.E. de 1º Grau Pils para ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PILS, em Nova Petrópolis.
- E.E. de 1º Grau São José para ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO JOSÉ, em Nova Petrópolis.
- E.E. de 1º Grau Gláucio Sanderi para ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL GLÁUCIO SANDRI, em São Marcos.
- E.E. de 1º Grau João Polto para ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOÃO POLTO, em São Marcos.
- E.E. de 1º Grau Marcondes para ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MARCONDES, em São Marcos.
- E.E. de 1º Grau Monteiro Lobato para ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MONTEIRO LOBATO, em São Marcos.
- E.E. de 1º Grau Antônio Francisco de Costa Lúcia para ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ANTONIO FRANCISCO DA COSTA LISBOA, em São Francisco de Paula.
- E.E. de 1º Grau Leão Grande para ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL LALEDO GRANDE, em São Francisco de Paula.
- E.E. de 1º Grau Monsenhor Armando Teixeira para ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MONSENHOR ARMANDO TEIXEIRA, em São Francisco de Paula.
- E.E. de 1º Grau Orestes Leite para ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ORESTES LEITE, em São Francisco de Paula.
- E.E. de 1º Grau Padre Ritter para ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PADRE RITTER, em São Francisco de Paula.
- E.E. de 1º Grau Professor Adelino Souza para ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR ADELINO SOUZA, em São Francisco de Paula.

E.E. de 1º Grau Orestes Leite para ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ORESTES LEITE, em São Francisco de Paula.

E.E. de 1º Grau Padre Ritter para ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PADRE RITTER, em São Francisco de Paula.

E.E. de 1º Grau Professor Adelino Souza para ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR ADELINO SOUZA, em São Francisco de Paula.

Lucia Camini,
Secretária de Estado de Educação.

Registre-se e publique-se.

Diretor Administrativo

Rec. 23-12-24- 1165-2000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
NAA/SUA

4^a DE
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO
Registro Nº 31
Data 13.01.84

AUTENTICO
Sma Santos
Serv. Comunicações/USG/SUA/SEC

PORTARIA

52482

25. NOV. 1983

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA,
face ao Parecer nº 554/83 do Conselho Estadual de Educação, au-
toriza o funcionamento, a partir de 1984, de 6ª série do ensi-
no de 1º grau na Escola Estadual de 1º Grau Incompleto Maria
IV, em Caxias do Sul, sob a jurisdição da 4ª Delegacia de Edu-
cação, sediada no mesmo município.

João Pradel de Azevedo

Secretário de Estado de
Educação e Cultura

SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Registre-se e publique-se:

Riograndino Vasconcellos Franzen
Supervisor Administrativo

DOLORES ARRUDA

Supervisor Administrativo

SUPERVISOR ADMINISTRATIVO

SUPERVISOR ADMINISTRATIVO

4ª Delegacia de Educação

Centro de Documentação

Proc. nº 22365/83

DEF/SE
Publicada no D. O.
de 6 / 12 / 83

/LE

111



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

NAA/SUA

PORTARIA

AUTENTICO
Julho Plusa L. Secunista.
Chefe do Serviço de Comunicações SUA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/RS
4.ª DELEGACIA DE EDUCAÇÃO
Base examinada à vista do
Per CEE 740/82 em regulares
45523 31. OUT. 1980 1982.
[Assinatura]
ORLANDO CHEMELLO
Delegado de educação/4.ª DE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO,
face à Resolução nº 130/77 e Parecer nº 658/77 do Conselho Es-
tadual de Educação e Informação nº 3500/80, do Departamento
de Educação Fundamental, autoriza o funcionamento de Classe Es-
pecial na Escola Estadual de 1º Grau Incompleto Maguary, de Ca-
xias do Sul, sob a jurisdição da 4ª Delegacia de Educação, se-
diada no mesmo município, devendo adotar o anexo IV do Regimen-
to outorgado às Escolas Estaduais-Classes Especiais.

PLÁCIDO STEFFEN
SECRETÁRIO DE ESTADO
SUBSTITUTO

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Registre-se e publique-se:

DOLORES ARRUDA
Supervisor Administrativo *[Assinatura]*

SUPERVISOR ADMINISTRATIVO

D.O. 06-11-80 P. 16 Nº 83.

4ª Delegacia de Educação
Centro de Documentação

ESCOLA: ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU MAGUARY
 LOCALIDADE: CAXIAS DO SUL
 GRADE CURRICULAR: 1º GRAU
 VIGÊNCIA A PARTIR DE: 1988

4º DE
 CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO
 Registro Nº 656
 Data 11/9/88 SEC

ORGANIZAÇÃO

CURRICULAR

FORMA DE

DESENVOLVIMENTO

DO DA MATÉRIA

CURRÍCULO POR

ATIVIDADES

1ª A 3ª SÉRIE

NÚCLEO COMUM E ARTIGO 7º DA LEI 5632/71

APROVADO

COORDENADOR

11.07.90

URE/SUL

ENSINO RELIGIOSO
 PROGRAMAS DE TABUA

EDUCAÇÃO MORAL E CÍVICA

EDUCAÇÃO ARTÍSTICA

EDUCAÇÃO FÍSICA

CIÊNCIAS

ESTUDOS SOCIAIS

MATEMÁTICA

PORTUGUÊS

VÁLIDA
 S E N 2
 E 04

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/RS
 4ª DELEGACIA DE EDUCAÇÃO
 Base examinada. A vista do
 Par CEE 718/92, são regulares
 os estudos realizados no ano de 1988.
 Caxias do Sul, 04/12/1992
 ORLANDO CHEMELLO
 Delegado de educação/4ª DE

720 HORAS ANUAIS, NO MÍNIMO, POR TURMA

- 180 DIAS LETIVOS, NO MÍNIMO, POR TURMA.
- PREPARAÇÃO PARA O TRABALHO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

LOCAL DADO: CAXIAS DO SUL
GRUPO CURRICULAR: 1º GRAU
VIGÊNCIA A PARTIR DE 1988.

FOR ORGANIZA-
MA DE SÃO CUE
DESEN- RICU-
VOLVIMENTO LAR
DA MATÉRIA

TURNO: DIURNO

NÚCLEO COMUM E ARTIGO 7º DA LEI 5692/71

DE
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO
Registro M 653
Data

PARTE SUPERSTEF

CADA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/RS
4.ª DELEGACIA DE EDUCAÇÃO

Base examinada. A vista do
Par CEE 718/92, são regulares
os estudos realizados no ano de 1988.

Caxias do Sul, 04/.../1992.

ORLANDO CHEMELLO
Delegado de educação/4.ª DE

CURRÍCULO
POR
DISCIPLINAS

PROGRAMAS DE SAÚDE

4ª SÉRIE

5ª SÉRIE

6ª SÉRIE

7ª SÉRIE

8ª SÉRIE

PORTUGUÊS

HISTÓRIA

GEOGRAFIA

ORGANIZ. SOCIAL E
POLÍTICA DO BRASIL

Ciências Físicas
e Biológicas

MATEMÁTICA

EDUCAÇÃO FÍSICA

EDUCAÇÃO

ARTÍSTICA

EDUCAÇÃO MORAL
E CÍVICA

ENSINO RELIGIOSO

TÉCNICAS
DOMÉSTICAS

TÉCNICAS
COMERCIAIS

VALIDA
S E
Nº
MPC

SEC
APROVADO
COORDENADOR
MPC

180 DIAS LETIVOS, NO MÍNIMO, POR TURMA.

- PREPARAÇÃO PARA O TRABALHO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE ENSINO DE 1º GRAU
Parecer nº 229/87
Processo nº SEC 37.252/86 - 19.00
CEE 468/86

4ª DE
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO
Registro Nº 83
Data 09 02 87

4ª DE - SE
CAXIAS DO SUL
Nº 147
Data 04/02/87

Aceita o corpo docente relacionado no item 4 deste parecer, em exercício na 7ª série, na Escola Estadual de 1º Grau Incompleto Maguary, em Caxias do Sul. Provi-
dência.

No processo em pauta, a Secretaria da Educação e Cultura envia para exame deste Conselho fichas relativas ao corpo docente em exercício em 9 escolas sob a jurisdição da 4ª Delegacia de Educação.

2 - Este processo foi instruído nos termos do Parecer CEE nº 200/84 (Documentário 80:311), que regula a matéria.

3 - O presente parecer refere-se ao corpo docente em exercício na 7ª série, na Escola Estadual de 1º Grau Incompleto Maguary, localizada na Rua Ettore Pezzi s/nº, em Caxias do Sul, em atendimento ao Parecer CEE nº 716/85 (Documentário 100:164), através do qual este Colegiado manifestou-se favoravelmente à autorização para funcionamento de 7ª e 8ª série.

4 - Examinada a relação constante na Ficha nº 7 (fl. 10), preenchida sob a responsabilidade da 4ª Delegacia de Educação, verifica-se que podem ser aceitas as seguintes professoras:

MARIA ISABEL SOSA ROSSI	Comunicação em Língua Portuguesa	Registro em Português e Literaturas da Língua Portuguesa.
HELENA BEATRIZ GRAZZIOTIN MON TANARI	Educação Física	Licenciatura em Educação Física.
ANA MARIA BOTE LHO MARCHIORO	Geografia	Registro em Geografia.
VERA REGINA REGAL COMANDULLI	Educação Artística	Registro em Desenho e História da Arte e em Iniciação às Artes Aplicadas.
BEATRIZ ERICA RU-CHER SARETTA	História	Registro em História e em Organização Social e Política do Brasil.
DELCI LURDES GUERRA CORSO	Ciências	Registro na Área de Ciências.

COMISSÃO DE ENSINO DE 1º GRAU
parecer nº 229/87
processo nº SEC 37.252/86 - 19.00
CEE 468/86

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RIO GRANDE DO SUL
4ª DE

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO
Registro Nº 83
Data 09 02 87

4ª DE - SE
CAXIAS DO SUL
Nº 144
Data 04/02/87

Aceita o corpo docente relacionado no item 4 deste parecer, em exercício na 7ª série, na Escola Estadual de 1º Grau Incompleto Maguary, em Caxias do Sul. Provi-
dência.

No processo em pauta, a Secretaria da Educação e Cultura envia para exame deste Conselho fichas relativas ao corpo docente em exercício em 9 escolas sob a jurisdição da 4ª Delegacia de Educação.

2 - Este processo foi instruído nos termos do Parecer CEE nº 200/84 (Documentário 80:311), que regula a matéria.

3 - O presente parecer refere-se ao corpo docente em exercício na 7ª série, na Escola Estadual de 1º Grau Incompleto Maguary, localizada na Rua Ettore Pezzi s/nº, em Caxias do Sul, em atendimento ao Parecer CEE nº 716/85 (Documentário 100:164), através do qual este Colegiado manifestou-se favoravelmente à autorização para funcionamento de 7ª e 8ª série.

4 - Examinada a relação constante na Ficha nº 7 (fl. 10), preenchida sob a responsabilidade da 4ª Delegacia de Educação, verifica-se que podem ser aceitas as seguintes professoras:

MARIA ISABEL SOSA ROSSI	Comunicação em Língua Portuguesa	Registro em Português e Literaturas da Língua Portuguesa.
HELENA BEATRIZ GRAZZIOTIN MON TANARI	Educação Física	Licenciatura em Educação Física.
ANA MARIA BOTE LHO MARCHIORO	Geografia	Registro em Geografia.
VERA REGINA REGAL COMANDULLI	Educação Artística	Registro em Desenho e História da Arte e em Iniciação às Artes Aplicadas.
BEATRIZ ERICA RÜ- CHER SARETTA	História	Registro em História e em Organização Social e Política do Brasil.
DELICI LURDES GUER RA CORSO	Ciências	Registro na Área de Ciências.

parecer nº 229/87 - p. 2

RILMA MARIA NEU- Matemática
WALO BARSE
ERONI MARIA BIAN Técnicas
CHIM MACIEL Domésticas

Registro na Área de Ciências.

Registro em Educação para o Lar.

Os demais conteúdos relacionados no art. 7º da Lei nº 5.692/71 estão sendo atendidos.

Alerta-se que o registro profissional é obrigatório nos termos do artigo 40 da Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971, para os professores licenciados.

5 - Relativamente ao corpo docente da 8ª série, caso não seja o mesmo que agora se aceita para a 7ª série, deverá a Delegacia de Educação preencher a Ficha nº 7, após 60 dias do início de funcionamento dessa série, e, posteriormente, dentro do prazo estabelecido no subitem 5.4.1 do Parecer CEE nº 200/84, encaminhá-la a este Conselho para exame.

6 - Em face do exposto, a Comissão de Ensino de 1º Grau conclui no sentido de que se aceite, nos termos do item 4, o corpo docente ali relacionado, em exercício na 7ª série, na Escola Estadual de 1º Grau Incompleto Maguary, localizada na Rua Ettore Pezzi s/nº, em Caxias do Sul, devendo ser atendido o que consta no item 5 deste parecer.

Em 29 de dezembro de 1986.

Gilda Catarina Câmara Rocha - relator

Golástica Angélica Comparsi

Guimar Reis Loureiro

Dorival Adair Fleck

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário em sessão de 23 de janeiro de 1987.

M/M M/M/CS

Roberto Guilherme Seide
Presidente

Registro nº 549
Data 28.05.86

1. Delegacia: 4ª DELEGACIA DE EDUCACAO
2. Município da Delegacia: CAXIAS DO SUL
3. Nome da Escola: Escola Estadual de 1ª Grau Maguary
4. Município da Escola: CAXIAS DO SUL
5. Endereço: RUA ETORE PEZZI, S/Nº
6. Modelo: IV

7. Resolução: 122/76 8. Séries mantidas: 1ª a 8ª Série

9. Atos Oficiais	10. Data	11. Diário Oficial	12. Bases Curriculares	13. Forma de registro da comunicação dos resultados	14. Escala de notas ou menções	15. Aproveitamento mínimo suficiente	16. Componentes Curriculares da Parte Diversificada	
							16.A Educação Geral	16.B Formação Especial
Decreto 6599 (Criação)	08.07.37	08.07.37	1-8-28	Nota	0 a 100	60	-	-
Decreto 19818 (Reclassificação)	13.08.69	16.08.69						
Decreto 27938 (Reorg. e Denom.)	08.11.78	09.11.78						
Portaria 52482 (Aut. func. 6ª Série)	25.11.83	06.12.83						
Portaria 2248 (Aut. func. 7ª e 8ª série a partir de 1986 e 1987 e Designa)	17.02.86	28.02.86						

Supervisão para o Trabalho com Prof. Técnicos Domésticos e Técnicos Comerciais (2 h/semanais)

17. Observações: Educação Artística - 5ª, 6ª, 7ª e 8ª Séries (2 h/semanais) 11 Supracurricular para o Trabalho com Prof. Técnicos Domésticos e Técnicos Comerciais (2 h/semanais)
Organização Social e Política do Brasil - 8ª Série (1 h/semanal) Geot. E. R. S. Smith
19. Assinatura do(a) Diretor(a) Beatriz Erica Rucker Saretta
Aut. 14/86
20. Assinatura do(a) Delegado(a) Vera Mari Longhi

1. Delegacia: 4a
2. Município da Delegacia: Caxias do Sul
3. Nome da Escola: Escola Estadual de 1a Grau Incompleto Maguary
4. Município da Escola: Caxias do Sul
5. Endereço: Rua Ettore Pezzi, s/n
6. Modelo: IV

7. Resolução: 122/76

8. Séries mantidas: 1a a 5a série

9. Atos Oficiais	10. Data	11. Diário Oficial	12. Bases Curriculares	13. Forma de registro da comunicação dos resultados	14. Escala de notas ou menções	15. Aproveitamento mínimo suficiente	16. Componentes Curriculares da Parte Diversificada
Decreto 6599 (Criação)	08/07/37	08/07/37	01, 08 e 18	Nota	0 a 100	50	16.A Educação Geral 16.B Formação Especial
Decreto 19818 (Reclassificação)	13/08/69	16/08/69					
Decreto 27938 (Reorganização e Denominação)	08/11/78	09/11/78					

17. Observações: -

18. Data: 27 / 08 1983.

19. Assinatura do(a) Diretor(a)
Irene Detânico Cescon
Aut. 807/77

20. Assinatura do(a) Delegado(a)
Gilda Marcon Graziotin Nora

1. Delegacia: **4a**

2. Município da DE: **Caxias do Sul**

3. Nome da Escola: **Escola Estadual de 1º Grau Incompleto Maguary**

4. Município da Escola: **Caxias do Sul**

5. Endereço: **Rua Ettore Pezzi, s/n**

6. Modelo: **IV**

7. Resolução: **122/76**

8. Níveis mantidos: **B**

9. Ano de início de funcionamento da classe de Jardim

10. Portaria de Autorização de Funcionamento

Número

Data

1963

Diário Oficial

11. Observações

rvações

13.

Ass. do(a) Diretor(a),
Irene Detanico Cescon
Diretora - Aut. 807/77

12. Data: **27 de junho de 1983**

14.

Ass. do(a) Delegado(a) de Educação
Gilda Marcon Brazziotin Nora

da: Deficiente Mental Educável

4. DI
CAXI

1. Delegacia:
2. Município da DE: Caxias do Sul
3. Nome da Escola: Escola Estadual de 1º Grau Maguary
4. Município da Escola: Caxias do Sul
5. Endereço: Rua Ettore Pezzi, s/nº
6. Modelo: I

7. Resolução 111/8. Área atendida: 74

Deficiente Mental Educável

9. Ato Oficial de Reorganização da Escola	10. Portaria de Autorização de Funcionamento da Classe Especial		11. Observações
	Número	Data Diário Oficial	
Dec. nº 27938 de 08.11.78 - D.O. 09.11.78 (Reorganização e de nominação)	Porta- 31.10.80 45523	06.11.80	

12. Data: 07.01.87

13. *Beatriz E. R. Saretta*
Ass. do(a) Diretor(a)
Beatriz Erica Rücker Saretta

14. *Véra Marí Longhi*
Ass. do(a) Delegado(a)
Véra Marí Longhi

986 e 1987, de 1º grau guary, em mento em rtigo 2º 74 - Pare

e Cultu- lização pa- de 7º e rau Incon- ias do Sul julho d de novembr vés da Po arecer C

º SEC... os segu ndições

ados: O aluno érie, nos e

1º gra 6.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE ENSINO DE 1º GRAU

Parecer nº 716/85

Processo nº SEC 34.244/85 - 19.00

CEE 550/85

4. DE - SE

CAXIAS DO SUL

Nº 3548

Data 18/12/85

4. DE

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO

Registro nº 1165

Data 23.12.85

Autorização para funcionamento, a partir de 1986 e 1987, respectivamente, de 7ª e 8ª séries do ensino de 1º grau na Escola Estadual de 1º Grau Incompleto Maguary, em Caxias do Sul, e transformação do estabelecimento em escola de 1º grau, nos termos do inciso I, artigo 2º da Resolução CEE 111, de 03 de outubro de 1974 - Parecer favorável. Providências.

No processo em pauta, a Secretaria da Educação e Cultura encaminha à apreciação deste Colegiado pedido de autorização para funcionamento, a partir de 1986 e 1987, respectivamente, de 7ª e 8ª séries do ensino de 1º grau na Escola Estadual de 1º Grau Incompleto Maguary, localizada na Rua Ettore Pezzi s/nº, em Caxias do Sul. A escola foi criada pelo Decreto estadual 6.599, de 08 de julho de 1937, reorganizada e denominada pelo Decreto 27.938, de 08 de novembro de 1978; teve autorizado o funcionamento da 6ª série através da Portaria 52.482, de 25 de novembro de 1983, nos termos do Parecer CEE 554/83.

2 - O presente processo, completado pelo de nº SEC..... 34.247/85 e CEE 565/85, vem instruído, entre outros, com os seguintes documentos, destinados a comprovar a existência de condições estabelecidas no Parecer CEE 200/84:

2.1 - Ficha nº 1 (fl.4) - com os seguintes dados:

- demanda prevista para 7ª série, em 1986: 60 alunos;
- matrícula, de 1ª a 6ª série, em 1985: 1ª série, 79 alunos; 2ª, 65; 3ª, 73; 4ª, 76; 5ª, 84; 6ª, 33; total, 410 alunos e ainda 47 de classes de educação pré-escolar;

- há 4 escolas próximas que mantêm ensino de 1º grau, mas não oferecem vagas para alunos de outras escolas, em 1986.

2.2 - Ficha nº 2 (fl.5) - sobre as condições da escola:

- o terreno tem área de 1.935m²; a área construída, em muito bom estado de conservação, é de 1.015m²; há 10 salas de aula, todas ocupadas no turno da manhã e no turno da tarde, além de dependências para direção, secretaria, orientação educacional, supervisão escolar, biblioteca, professores, audiovisual, depósito, cozinha e

parecer nº 716/85 - p. 2

instalações sanitárias; para Educação Física e recreação, há uma área ao ar livre de 1.597m².

No verso dessa ficha a comissão verificadora faz o seguinte registro:

"A escola possui doze salas de aula, porém duas salas de aula estão sendo ocupadas atualmente, uma para a secretaria e outra pelos professores. No momento em que for autorizada a 7ª e 8ª séries a sala de direção funcionará junto com a secretaria, porém será dividida com divisórias; a sala dos professores passará a funcionar na sala de direção. Isto acontecerá por um determinado tempo uma vez que existe um projeto de conclusão do prédio da escola onde passará a funcionar toda a parte administrativa. No noturno, porém, todas as salas estão ociosas".

2.3 - Ficha nº 3 (fl.6) - relativa à secretaria, onde consta que está localizada em sala própria, dispondo de mobiliário, materiais de expediente e equipamentos adequados e suficientes. Os registros escolares estão organizados e atualizados. Conta com legislação de ensino e documentação específica da escola.

2.4 - Ficha nº 4 (fl.7) - relativa a biblioteca e composição do acervo, onde está registrado:

- o acervo é de 3.136 volumes; destes, 1.023 são livros de recreação; é adequado à faixa etária dos alunos, mas não atende todos os componentes curriculares.

2.5 - Ficha nº 5 (fl.8) - relativa a equipamentos e materiais para o ensino de Ciências, onde consta que a escola dispõe de equipamento e material suficientes; às fls. 8 a 14 estão relacionadas as atividades experimentais previstas.

2.6 - Ficha nº 6 (fl.15) - contendo informações sobre outras instalações, materiais e equipamentos, como segue:

- há material adequado e suficiente para as atividades de Educação Artística e de Educação Física; esses materiais estão guardados em armários;

- quanto à preparação para o trabalho, a escola optou por oferecer Técnicas Comerciais e Técnicas Domésticas;

- há uma sala de recursos audiovisuais equipada, e os materiais são suficientes e adequados.

2.7 - Informação do DPG/SEC (fl.27) onde consta que "a escola adota regimento outorgado pela Secretaria da Educação e Cultura às escolas estaduais".

3 - A análise do processo, à luz do parecer CEE 200/84, que regula a matéria, permite as seguintes considerações:

3.1 - A demanda é significativa, justificando o pedido.
3.2 - O prédio não tem salas ociosas para atender a clientela das séries pleiteadas, no turno diurno. Conforme registro da comissão verificadora no verso da Ficha nº 2, haverá remanejamento de espaços com vistas a liberar duas salas de aula atualmente ocupadas pela secretaria e sala de professores e consta também que haverá divisão de ambientes para o funcionamento da direção e secretaria, enquanto a escola aguarda ampliação do prédio, pois existe um projeto de conclusão deste onde passará a funcionar toda a parte administrativa, o que possibilitará a instalação das séries ora propostas, no referido turno.

3.3 - Recomenda-se a ampliação do acervo bibliográfico, ainda que gradativamente, com obras apropriadas ao currículo das 8 séries do ensino de 1º grau, para o que é de ser considerada a orientação do Anexo II do Parecer CEE 200/84.

4 - Quanto à Ficha nº 7, contendo a relação do corpo docente, deverá ser preenchida sob a responsabilidade da 4ª Delegacia de Educação após 60 dias do início de funcionamento das séries ora pleiteadas, com vistas ao pronunciamento deste Conselho, nos termos do subitem 5.4.1 do Parecer CEE 200/84.

5 - Relativamente à preparação para o trabalho, mesmo oferecendo Tecnologia, deve a escola atender, no que couber, o estabelecido no Parecer CEE 1.000/84.

6 - Uma vez que o estabelecimento irá agora integralizar as oito séries do ensino de 1º grau, deverá ser transformado em escola de 1º grau nos termos da legislação vigente.

7 - Face ao exposto, a Comissão de Ensino de 1º Grau conclui:

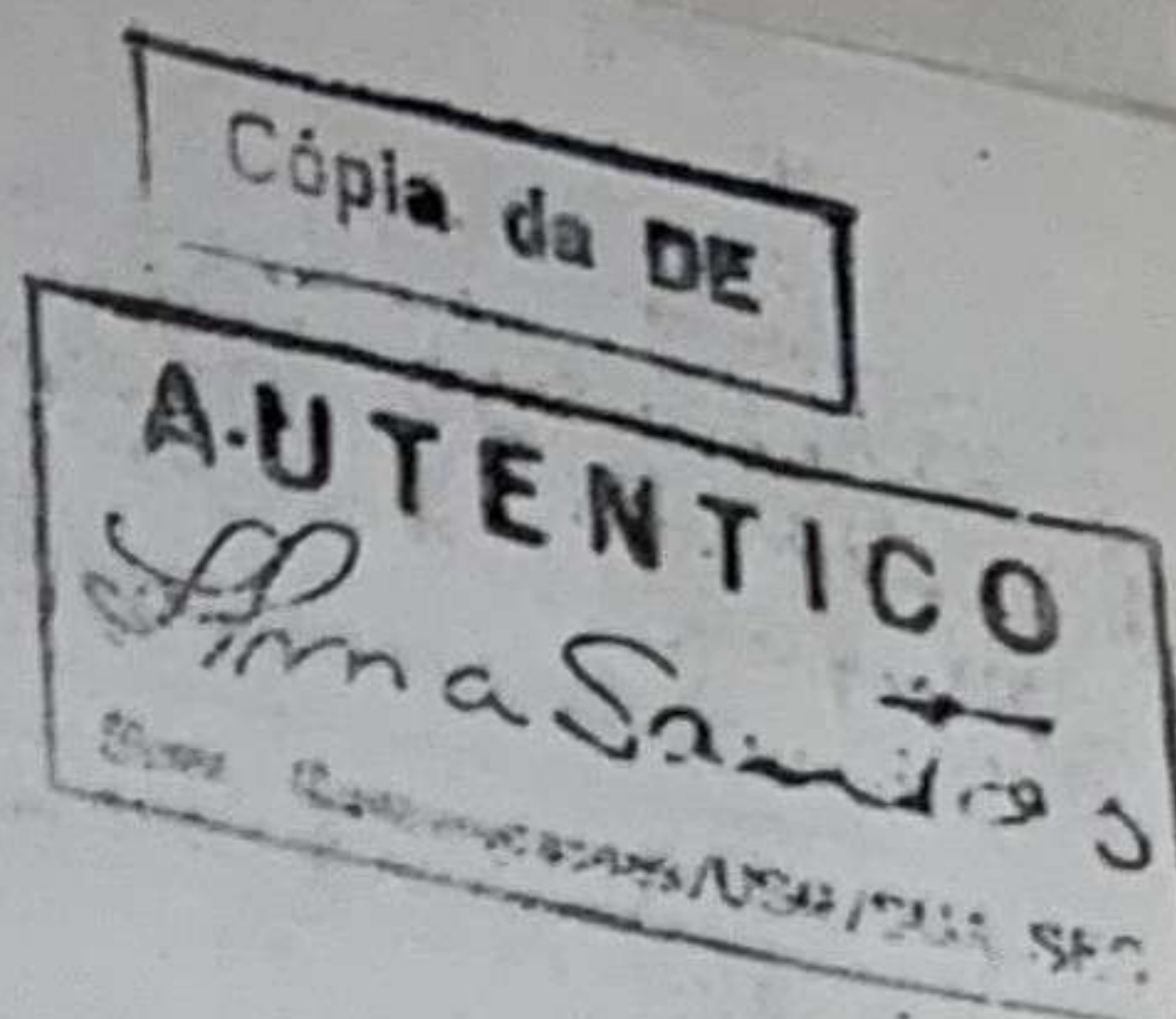
a) pela autorização para funcionamento, a partir de 1986 e 1987, respectivamente, de 7ª e 8ª séries do ensino de 1º grau na Escola Estadual de 1º Grau Incompleto Maguary, em Caxias do Sul, devendo ser atendido o que consta nos itens 4 e 5 deste parecer;

b) pela transformação do estabelecimento em escola de

4^a DE
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO
Registro Nº 210
Data 24.03.86



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
NAA/SUA



P O R T A R I A

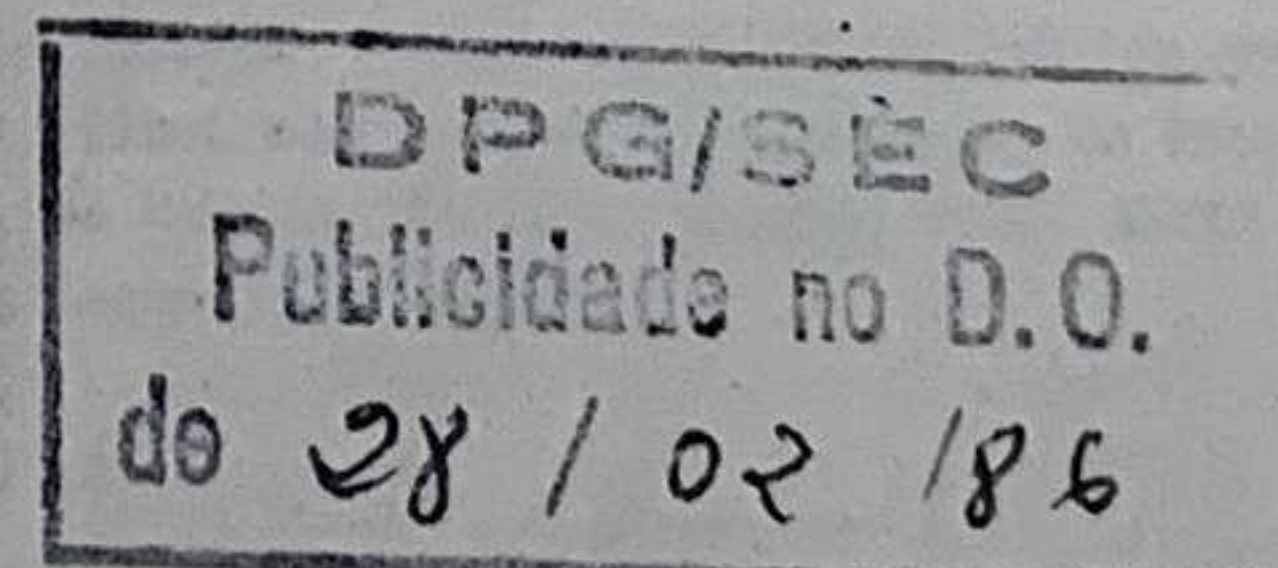
2248 17. FEV. 1986

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, face à Resolução nº 111/74 e Parecer nº 716/85 do Conselho Estadual de Educação, autoriza o funcionamento, a partir de 1986 e 1987, respectivamente, de 7^a e 8^a séries do ensino de 1º grau na Escola Estadual de 1º Grau Incompleto Maguary, em Caxias do Sul, que passa a designar-se Escola Estadual de 1º Grau Maguary, sob a jurisdição da 4^a Delegacia de Educação, sediada no mesmo município.

Francisco Salzano V. da Cunha
Secretário de Estado da Educação e Cultura

Registre-se e publique-se:

Jorge Wanir Rossi Belmonte
Supervisor Administrativo



ASM

Proc. nº 34244/85

1. Delegacia: 4ª DE
2. Município da Delegacia: Caxias do Sul
3. Nome da Escola: Escola Estadual de 1º Grau Incompleto Maguary
4. Município da Escola: Caxias do Sul
5. Endereço: Rua Ettore Pezzi, S/N
6. Modelo: IV

7. Resolução: 122/76 8. Séries mantidas: 1ª a 6ª série

9. Atos Oficiais	10. Data	11. Diário Oficial	12. Bases Curriculares	13. Forma de registro da comunicação dos resultados	14. Escala de notas ou menções	15. Aproveitamento mínimo suficiente	16. Componentes Curriculares da Parte Diversificada	
							16.A Educação Geral	16.B Formação Especial
Decreto 6599 (Criação)	08/07/37	08/07/37	01.08.22	Nota	0 a 100	50	-	-
Dec. 19818 (Reclassificação)	13/08/69	16/08/69						
Dec. 27938 (Reorg. e Denom.)	08/11/78	09/11/78						
Port. 52482 (Aut. func. 6ª série)	25/11/83							

17. Observações:

18. Data: 11 01 84

19. Assinatura do(a) Diretor(a)
Irene Detânico Cescon

Educação Artística - 5ª e 6ª Série 2 h/sem.
Educação Moral e Cívica - 5ª série 1 h/sem.

20. Assinatura do(a) Diretor(a)
Gilda Marcon Cruz
Assinatura do(a) Diretor(a)

Aut. 807/77

31/10

COMISSÃO DE ENSINO DE 1º GRAU
parecer nº 554/83
processo nº SE 22.365/83 - 19.00
CEE 375/83

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RIO GRANDE DO SUL

4. DE - SE
CAXIAS DO SUL
nº 3442
Data 28/10/83

Autorização para funcionamento, a partir de 1984, de 6ª série do ensino de 1º grau na Escola Estadual de 1º Grau Incompleto Maguary, em Caxias do Sul - Parecer favorável. Providência.

No processo em pauta, a Secretaria da Educação e Cultura envia à apreciação deste Colegiado proposta de autorização para funcionamento de 6ª série do ensino de 1º grau na Escola Estadual de 1º Grau Incompleto Maguary, localizada na Rua Ettore Pezzi s/nº, em Caxias do Sul. A escola foi criada pelo Decreto 6.599, de 8 de julho de 1937.

2 - Instruem o expediente, entre outros, os seguintes documentos, destinados a comprovar a existência de condições estabelecidas sobre a matéria:

2.1 - Ficha nº 2 (fl. 3) - relativa à demanda, onde está registrada a previsão de matrícula para a 6ª série em 1984: 56 alunos; nas séries anteriores, 1ª a 5ª, a matrícula foi, em 1983, de 294 alunos, assim constituída: 1ª série - 79; 2ª - 47; 3ª - 49; 4ª - 63; 5ª - 56 e, ainda, 24 em classe de pré-escolar.

2.2 - Ficha nº 3 (fl. 4) - sobre as condições da escola, com os seguintes registros, entre outros, assinados pela direção e referendados pela comissão verificadora:

- o terreno tem uma área de 1.761m²; a área construída, em regular estado de conservação, é de 416m²; há 1.014m² em construção, distribuídos em 3 pavimentos, cuja conclusão está prevista para 13 de outubro de 1983; há 8 salas de aula, todas ocupadas pela manhã e à tarde; além de dependências para secretaria, orientação educacional, supervisão escolar, biblioteca, professores, cantina, cozinha, audiovisual; instalações sanitárias; para Educação Física e recreação, há uma área ao ar livre de 1.345m² e área coberta.

No verso dessa ficha, a comissão verificadora registra que a escrituração escolar está organizada e que o acervo da biblioteca é de 3.406 volumes e que, com a nova construção, a escola contará com 12 salas de aula, e o prédio velho será demolido, aumentando a área de recreação.

Parecer nº 554/83 - P. 2

2.3 - Plantas baixas dos 3 pavimentos do prédio em construção (fls. 5-7).

2.4 - Declaração firmada pela titular da 4ª Delegacia de Educação de que o término das obras de construção do prédio da Escola Estadual de 1º Grau Incompleto Maguary está previsto para 13 de outubro próximo, e que a verba provém de recursos do Salário-Educação (fl. 8).

2.5 - Ficha nº 5 (fls. 9-10) - relativa a equipamentos e materiais para o ensino de Ciências, onde consta listagem desses recursos com especificação de quantidades.

2.6 - Ficha nº 6 (fl. 11) - relativa ao corpo docente, e comprovantes da titulação indicada (fls. 12 a 26), com o que se pode configurar esta situação:

Comunicação em Língua Portuguesa	MARIA IZABEL SOSA ROSSI	Registro em Português e Literaturas da Língua Portuguesa
Estudos Sociais	ZELMA ESCOLASTICA VARGAS DA SILVA	Registro em Geografia e em Estudos Sociais
	ELISABETH CLOSS BALDISEROTTO	Registro em História e em Organização Social e Política do Brasil
Ciências	DELCI LOURDES GUERRA	Registro em Iniciação às Ciências Físicas e Biológicas
Matemática	DILVA MARIA TAIAROL	Registro na área de Ciências
Educação Física	VERA MARIA DE OLIVEIRA DE ANTONI	Registro em Educação Física
Educação Artística	ROSA MARIA VALIM DA FONSECA	Registro em Desenho, em História da Arte e em Iniciação às Artes

Foi indicado um professor para Ensino Religioso e, dentre os acima relacionados, um foi indicado para Educação Moral e Cívica.

3 - Através do Processo SE 22.364/83 e CEE 374/83, vieram ao Conselho outros dados gerais (ficha nº 1 e mapa) quanto a matrícula e localização de todas as escolas que funcionam nesse município, onde se inclui a escola em estudo. Sobre isso, pode-se dizer que não há, nas proximidades da escola, outro estabelecimento que ofereça vagas na 6ª série do ensino de 1º grau.

4 - Conforme o que consta nos itens 2 e 3 deste parecer, o estabelecimento apresenta condições satisfatórias de demanda, instalações, equipamentos, corpo docente, ficando evidenciada a necessidade de instalação da série pleiteada.

Quanto ao prédio, devem as obras de construção estar concluídas até o início do ano letivo de 1984, para que possa a escola dispor de salas de aula para funcionamento da série proposta.

5 - Em face do exposto, a Comissão de Ensino de 1º Grau conclui pela autorização para funcionamento de 1º Grau da 6ª série do ensino de 1º grau na Escola Estadual de 1º Grau Incompleta Maguary, em Caxias do Sul, ficando a emissão da respectiva portaria de autorização condicionada à comprovação perante o DEF/SEC de que as obras do prédio foram concluídas.

Em 05 de outubro de 1983.

Rosária Rimolo Simões - relator

Ana Iris do Amaral

Guiomar Reis Loureiro

Kurt Günther Hugo Schmeling

Roberto Guilherme Seide

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário em sessão de 07 de outubro de 1983.

Golástica Angélica Comparsi
Presidente

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RIO GRANDE DO SUL
COMISSÃO DE ENSINO DE 1º GRAU
Parecer nº 554/83
Processo nº SE 22.365/83 - 19.00
CEE 375/83

4º DE
CD
4º DE
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO
Registro nº 346
Data 26.04.1984

Autorização para funcionamento, a partir de 1984, de 6ª série do ensino de 1º grau na Escola Estadual de 1º Grau Incompleto Maguary, em Caxias do Sul - Parecer favorável. Providência.

No processo em pauta, a Secretaria da Educação e Cultura envia à apreciação deste Colegiado proposta de autorização para funcionamento de 6ª série do ensino de 1º grau na Escola Estadual de 1º Grau Incompleto Maguary, localizada na Rua Ettore Pezzi s/nº, em Caxias do Sul. A escola foi criada pelo Decreto 6.599, de 8 de julho de 1937.

2 - Instruem o expediente, entre outros, os seguintes documentos, destinados a comprovar a existência de condições estabelecidas sobre a matéria:

2.1 - Ficha nº 2 (fl. 3) - relativa à demanda, onde está registrada a previsão de matrícula para a 6ª série em 1984: 56 alunos; nas séries anteriores, 1ª a 5ª, a matrícula foi, em 1983, de 294 alunos, assim constituída: 1ª série - 79; 2ª - 47; 3ª - 49; 4ª - 63; 5ª - 56 e, ainda, 24 em classe de pré-escolar.

2.2 - Ficha nº 3 (fl. 4) - sobre as condições da escola, com os seguintes registros, entre outros, assinados pela direção e referendados pela comissão verificadora:

- o terreno tem uma área de 1.761m²; a área construída, em regular estado de conservação, é de 416m²; há 1.014m² em construção, distribuídos em 3 pavimentos, cuja conclusão está prevista para 13 de outubro de 1983; há 8 salas de aula, todas ocupadas pela manhã e à tarde; além de dependências para secretaria, orientação educacional, supervisão escolar, biblioteca, professores, cantina, cozinha, audiovisual; instalações sanitárias; para Educação Física e recreação, há uma área ao ar livre de 1.345m² e área coberta.

No verso dessa ficha, a comissão verificadora registra que a escrituração escolar está organizada e que o acervo da biblioteca é de 3.406 volumes e que, com a nova construção, a escola contará com 12 salas de aula, e o prédio velho será demolido, aumentando a área de recreação.

2.3 - Plantas baixas dos 3 pavimentos do prédio em construção (fls. 5-7).

2.4 - Declaração firmada pela titular da 4ª Delegacia de Educação de que o término das obras de construção do prédio da Escola Estadual de 1º Grau Incompleto Maguary está previsto para 13 de outubro próximo, e que a verba provém de recursos do Salário-Educação (fl. 8).

2.5 - Ficha nº 5 (fls. 9-10) - relativa a equipamentos e materiais para o ensino de Ciências, onde consta listagem desses recursos com especificação de quantidades.

2.6 - Ficha nº 6 (fl. 11) - relativa ao corpo docente, e comprovantes da titulação indicada (fls. 12 a 26), com o que se pode configurar esta situação:

Comunicação em Língua Portuguesa	MARIA IZABEL SOSA ROSSI	Registro em Português e Literaturas da Língua Portuguesa
Estudos Sociais	ZEILMA ESCOLASTICA VARGAS DA SILVA	Registro em Geografia e em Estudos Sociais
	ELISABETH CLOSS BALDISEROTTO	Registro em História e em Organização Social e Política do Brasil
Ciências	DELCI LOURDES GUERRA	Registro em Iniciação às Ciências Físicas e Biológicas
Matemática	DILVA MARIA TAIAROL	Registro na área de Ciências
Educação Física	VERA MARIA DE OLIVEIRA DE ANTONI	Registro em Educação Física
Educação Artística	ROSA MARIA VALIM DA FONSECA	Registro em Desenho, em História da Arte e em Iniciação às Artes

Foi indicado um professor para Ensino Religioso e, dentre os acima relacionados, um foi indicado para Educação Moral e Cívica.

3 - Através do Processo SE 22.364/83 e CEE 374/83, vieram ao Conselho outros dados gerais (ficha nº 1 e mapa) quanto a matrícula e localização de todas as escolas que funcionam nesse município, onde se inclui a escola em estudo. Sobre isso, pode-se dizer que não há, nas proximidades da escola, outro estabelecimento que ofereça vagas na 6ª série do ensino de 1º grau.

4 - Conforme o que consta nos itens 2 e 3 deste parecer, o estabelecimento apresenta condições satisfatórias de demanda, instalações, equipamentos, corpo docente, ficando evidenciada a necessidade de instalação da série pleiteada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
NAA/SUA

4º DE
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO
Registro A2 30
Data 12.01.84

AUTENTICO
Anna Santos
Serv. Comunicações/USG/SUA/SEC

PORTARIA

52482

25. NOV. 1983

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA,
face ao Parecer nº 554/83 do Conselho Estadual de Educação, su-
toriza o funcionamento, a partir de 1984, de 6ª série do ensai-
no de 1º grau na Escola Estadual de 1º Grau Incompleto Naga-
17, em Coxias do Sul, sob a jurisdição da 4ª Delegacia de Edu-
cação, sediada no mesmo município.

João Pradel de Azevedo
Secretário de Estado de
Educação e Cultura

SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Registre-se e publique-se:

Riograndino Vasconcellos Franzen
Supervisor Administrativo

SUPERVISOR ADMINISTRATIVO

Proc. nº 22365/83

DEF/SE
Publicada no D. O.

6/12/83

TÍTULO I

DA ESCOLA, FINS E OBJETIVOS

Art. 1º - A Escola Estadual de 1º Grau Incompleto *Ma-*
guary
tem sede no município de *Caxias do Sul*
localidade denominada *Caxias do Sul*

Art. 2º - A Escola Estadual de 1º Grau Incompleto *Ma-*
guary
ganizada de acordo com a Resolução nº 122/76-CEE, através do
(a) *Decreto nº 27.938*
Q.R. de novembro de 1978, publicado(a) no Diário Ofi-
cial de *09 de novembro de 1978*, obteve, desde a sua

criação, os seguintes Atos Oficiais:

- a) *Decreto nº 6599 (Criação) de*
02/07/37, D.O. 08/07/37
- b) *Decreto nº 19818 (Reclassificação)*
de 13/08/49, D.O. 14/08/49
- c) *Decreto nº 27938 (Reorganização)*
de 08/11/78, D.O. 09/11/78
- d) *Portaria nº 45523 (Aut. Func. Clas-*
se Especial) de 31/10/80, D.O. 06/11/80
- e)
- f)
- g)

Art. 3º - Esta Escola mantém o Ensino de 1º Grau em 2ª
série.
Art. 4º - Esta Escola oferece a continuidade de estudos
em oito séries a seu alumnado através da integração curricular
que mantém com a Escola
com sede no município
na localidade denominada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 27.938

DE 8 DE novembro DE 1978.

Reorganiza e denomina esta
belecimento de ensino.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,
no uso de atribuição que lhe confere o artigo 66, item VII, da
Constituição do Estado e nos termos da Resolução 122/76, do Con-
selho Estadual de Educação,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica reorganizado o Grupo Escolar
de Maguary, do município de Caxias do Sul, criado pelo Decreto
nº 6599, de 8 de julho de 1937, o qual passará a ser Escola Es-
tadual de 1º Grau Incompleto Maguary, com complementação de es-
tudos de 1º Grau, na Escola Estadual de 1º Grau João Triches am-
bas no mesmo município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 8 de novembro de 1978.

SINVAL GUZZELI

Governador do Estado

PLÁCIDO STEFFEN

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Registre-se e publique-se.

CARLOS ALBERTO ALLGAYER

Chefe da Casa Civil

Proc. nº 11864/78 - CC

/eb.

Publicado no
D.O. nº 81
de 9/11/78